



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI N. 17 DE 2024.

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL CRISTIANO D'ANGELO (MDB)

DECLARA de utilidade pública o Princesa do Solimões Esporte Clube, com sede no Município de Manacapuru.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Princesa do Solimões Esporte Clube, com sede no Município de Manacapuru.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO D'ANGELO
Deputado Estadual – MDB



CRISTIANO D'ANGELO
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • ☎ (92) 3183-4419

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.003785:

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - EM 05/02/2024 11:01:46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F578C832000FA327 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O Princesa do Solimões Esporte Clube é um clube brasileiro de futebol, da cidade de Manacapuru, no estado do Amazonas. Um dos primeiros clubes do interior a disputar o Campeonato Amazonense de futebol, o Princesa é hoje, ao lado do Penarol, o clube mais tradicional do interior. Já chegou à final do estadual em seis oportunidades (1995, 1997, 2013, 2014, 2016 e 2022), sendo vice-campeão em cinco, e conquistando o estadual em 2013 pela primeira vez, ao derrotar o Nacional.

Por volta da metade do ano de 1971, o desportista Antônio Ribeiro da Silva "Coan" e seu amigo Francisco Bezerra, em 18 de agosto estes deram vida ao Princesa do Solimões Esporte Clube. Iniciados os trabalhos, foram Maria D'Angelo da Silva e Socorro Farias, esposas de Coan e Bezerra, que confeccionaram os primeiros uniformes do clube em máquinas domésticas de costura.

As primeiras reuniões eram organizadas na casa de Coan, e Maria D'Angelo era a responsável pela organização das mesmas. Com o tempo o clube progrediu, contando primeiramente com a ajuda financeira de Manoel Mendonça e José Costa. Outros vieram depois, e foram muito importantes também, como o empresário João D'Angelo e o eterno presidente Carlos Bessa.

O Princesa de Solimões Esporte Clube se tornou parte integrante da identidade cultural do Estado do Amazonas, representando a região em competições nacionais e contribuindo para o orgulho e pertencimento da população local.

O referido projeto de Lei tem iniciativa de competência de membro desta Casa, em obediência aos ditames do art. 33, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 87, inciso I do Regimento Interno n. 469 desta Augusta Casa, e quanto aos requisitos necessários descritos no art. 1º da Lei 86/1963, senão vejamos:

Art. 33. *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral, ao Tribunal de Contas do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

Art. 87. *A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:*

I – Deputado e/ou Deputados em conjunto, sendo considerados autores todos os seus signatários;

Art. 1º - *As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para servir exclusiva e desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:*

a) que adquiriram personalidade jurídica;

b) que estão em efetivo funcionamento servem desinteressadamente à coletividade;



CRISTIANO D'ANGELO
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • ☎ (92) 3183-4419

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.003785:

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - EM 05/02/2024 11:01:46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F578C832000FA327 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

c) que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

d) que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;

e) que estão quites com o respectivo órgão da Previdência Social e a Delegacia do Imposto de

Renda

Diante do exposto, a presente proposição busca formalizar o reconhecimento do Time Princesa de Solimões como utilidade pública. Essa medida fortalecerá o compromisso do clube com a comunidade e ampliará seu potencial de contribuição para o desenvolvimento social, esportivo e econômico do Estado do Amazonas.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO D'ANGELO
Deputado Estadual – MDB



CRISTIANO D'ANGELO
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • ☎ (92) 3183-4419

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.003785:

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - EM 05/02/2024 11:01:46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F578C832000FA327 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.003785
Data 05/02/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.003785

Origem

Unidade: DEP. CRISTIANO DANGELO
Enviado por: ELINE BASTOS DE AGUIAR
Data: 05/02/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

Documento 2024.10000.00000.9.003785
Data 05/02/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.003785

Origem

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Enviado por: ROSEMARY DE SOUZA LOPES
Data: 05/02/2024

Destino

Unidade: DEP. CRISTIANO DANGELO
Aos cuidados de: ELINE BASTOS DE AGUIAR

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: FAVOR TRAMITAR SOMENTE AMANHÃ A PARTIR DAS 9H

Documento 2024.10000.00000.9.003785
Data 05/02/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.003785

Origem

Unidade: DEP. CRISTIANO DANGELO
Enviado por: ELINE BASTOS DE AGUIAR
Data: 06/02/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS